DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-Feira, 20 de Julho de 2021 - Edição nº 080

SUMÁRIO

- PROPOSTA 01/2021 - REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA-BA.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 70C6EF23C6-0C2F080A4E-CA4BDA2398-2E5F4A1BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROPOSTA 01/2021 QUE VERSA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA 10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA-BA, A SER APRECIADO EM PLENÁRIA NA DATA DE 28 DE AGOSTO DE 2021/PAUTA INICIAL.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A _ Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Instância de Controle Social, e realizada no dia 28 de Julho de 2021 das 8:00 horas às 17:00 horas no Auditório do Centro Educacional de Maetinga-CEM, Rua Exupério Lima S/N centro desta cidade.

Art.2º- A 10° Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução nº 06/2021 e 07/2021, assinada conjuntamente pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretária Municipal de Assistência Social representada através da Prefeita Municipal.

Art. 3º- A 10º Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A 10° Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados para Conferência Estadual de Assistência Social do Estado da Bahia.

Art. 5º A 10º Conferência Municipal tem como tema: ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".*** O evento terá como

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5 eixos visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos municípios, estados, Distrito Federal e União.

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º- A 10° Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS, amparado da comissão organizacional do evento indicados pelo presidente do CMAS, sendo os respectivos.

a) Elba Vieira Dutra-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
b) Ravanildo Oliveira Matos- Assistente Social/Assessorias Diversas
c) Iara Vieira Dutra - Coordenadora de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Parágrafo Segundo. Cabe a comissão organizadora prezar pelo bom andamento quanto a realização e evolução do evento.

Art. 7º- A 10º Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Painéis, Plenária
Temática, Debates e Plenária Final.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º- Poderão se inscrever como participantes da 10º Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I- Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto:

1.1- Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle Social do;

1.2- Delegados Eleitos:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
b.1) entidades ou organizações de assistência social;
b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
b.3) usuários e organizações de usuários.

Parágrafo único.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II- Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a)- pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b)- representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público;

III- Observadores, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a)- Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
c)- Usuários da Política de Assistência Social;
d)- Comunidade em geral.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º- O credenciamento dos participantes da 10º Conferência Municipal será efetuado entre o dia 01 de julho de 2021 aos dias 28 de julho de 2021, em horário comercial como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10º- O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art.11- As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12- Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos temáticos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 13- Os painéis contarão com expositores para discorrer sobre o temário, que disporão de 30 minutos para as suas apresentações, e mais 20 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 14- Os painéis terão a colaboração de uma Coordenadora de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 15- A Comissão Organizadora indicará uma Relatora que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

Art. 16- As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a Coordenação da Mesa.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 10 minutos.

CAPITULO VI
DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 17- As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados nos Grupos.

Art. 18- As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, conforme definido na programação, do dia 28 de julho de 2021, e contará com a participação de Delegados, Convidados e Participantes previamente distribuídos no momento do credenciamento. (Programação em anexo)

Art. 19- O documento contendo a análise de cada Eixo Temático, elaborado nos Grupos de Trabalho, sendo da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 20- O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

Art. 21- As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente municipal, estadual e para a União.

§ 1º- O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental 01 de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

§ 2º- Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar 04 (Quatro) Propostas para o Município e 04 (quatro) para o Estado e 02 (duas) para a União, para apreciação dos presentes, elencando as prioridades democraticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 22- A Plenária Temática contará com um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária e um Relator por eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio ao final da conferência.

Art. 23 As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Plenária Temática.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 10 minutos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24- A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, sendo constituída de Delegados, Convidados e Observadores. Terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na 10º Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 25- Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para os 03 entes federados.

Art. 26- As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, serão validadas na plenária final como recomendações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 27- Constarão do instrumental próprio (Instrumental 1) as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes na Plenária Final.

Art. 28- O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio (Instrumental 1) contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações; Resultando até dez (10) Propostas para o Município e até quatro (04) para o Estado e a União, Totalizando, no máximo, em dezoito (18) Propostas ao final, para ser encaminhada ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/BA, em formato digital e impresso.

CAPÍTULO VIII
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art.29- As Sessões Plenárias serão abertas a todos participantes da 10° Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I, II e III, do artigo 8º, deste Regimento.

Art. 30- A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes do Plano decenal do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

II. Eleger 02 (dois) Delegados, sendo 01(um) do Governo e 01(um) da Sociedade Civil, com os seus respectivos Suplentes, para participar da Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia, com data sugerida pelo CEAS-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 31- Serão candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia, os Segmentos elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.32- A escolha dos 02 delegados e seus Suplentes para a Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da 10° Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;
b) dos trabalhadores do SUAS;
c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º- A escolha dos Delegados se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º- Serão eleitos 02(dois) suplentes de delegados paritariamente.

Art. 33- A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes, acompanhará o Relatório Final (Instrumental 1 do Informe) desta Conferência e deverá ser enviada ao CEAS 15 dias após a realização desta Conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 34- As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 10° Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51 % dos presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, reivindicatória, apoio, ou recomendação.

Art. 35- As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36- Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 37- Serão conferidos Certificados de 08 (oito) horas a todos participantes da 10° Conferência Municipal, aos Panelistas e Membros da Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 38- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.39- Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da _ Conferência Municipal aptos a votar, bem como o número de Convidados e Participantes.

Art. 40- O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 10º Conferência Municipal de Assistência Social, de Maetinga-Ba.

Maetinga-BA, 12 de julho de 2021.

Aline Costa Aguiar
Prefeita de Maetinga/Ba

Ana Paula Sousa Dutra
Presidente do CMAS de Maetinga/Ba

COMISSÃO ORGANIZADORA

Elba Vieira Dutra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Maetinga/Ba

Ravanildo Oliveira Matos
Assistente Social/Assessorias Diversas de Maetinga/Ba

Iara Vieira Dutra
Coordenadora de Assistência Social de Maetinga/Ba